SES
Fls._____
Rub._____

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº071/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 550336/2018

Objeto: ***"Contratação de empresa para a prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda, contemplando espaço físico, mobiliário adequado, equipamentos, acessórios, insumos e todos os demais materiais indispensáveis para a realização dos eventos vinculados ao calendário da Secretaria de Estado de Saúde- SES".***

Pregoeiro: Kelly Fernanda Gonçalves
Telefone: (065) 3613-5410.
Atendimento: 09h00min às 17h00min.
E-mail: pregao@ses.mt.gov.br

SUMÁRIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2020 3

1 PREÂMBULO 3
2 DO OBJETO 3
3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 3
4 DO CREDENCIAMENTO 5
5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO 6
6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 8
7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA 12
10 DA HABILITAÇÃO 13
11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA 19
12 DOS RECURSOS 19
13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 20
14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 20
15 DA GARANTIA CONTRATUAL 21
16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE 21
17 DO REAJUSTAMENTO 22
18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO 22
19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 22
20 DO PAGAMENTO 22
21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 22
23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 25

ANEXO 27

ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA 27
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA 34
ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 35
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO 36
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 36
2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 37
3 CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL 37
4 CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO 37
5 CLÁUSULA QUINTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 37
6 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 39
7 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 40
8 CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO 40
9 CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 41
10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 43
11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES 44
12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 44
13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO 46
14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO 46
15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS 46
16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE 47
17 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO 47

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 550336/2018

1 PREÂMBULO

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **ESTADO DE MATO GROSSO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, sob o CNPJ nº. 04.441.389/0001-61, representada pelo Secretário de Estado de Saúde, por meio da Superintendência de Aquisições e Contratos, sediada no Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP.: 78.049-902, Cuiabá/MT; realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***menor preço por grupo/lote***, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: n° 840 de 10 fevereiro de 2017, n° 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: n° 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28/12/2020
Horário: 09h00min (horário de Brasília)
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
Modo de Disputa: Aberto

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para ***"Contratação de empresa para a prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda, contemplando espaço físico, mobiliário adequado, equipamentos, acessórios, insumos e todos os demais materiais indispensáveis para a realização dos eventos vinculados ao calendário da Secretaria de Estado de Saúde- SES"***, conforme detalhamentos, especificações e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL POR GRUPO/LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB					
DESCRIÇÃO	**DEMANDA**	**PROGRAMA**	**AÇÃO**	**FONTE**	**NATUREZA**	
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 100 A 200 PESSOAS	07	76	2545	134	33.90.39	
SONORIZAÇÃO - SERVIÇO DE KIT MULTIMIDIA - 100 A 200 PESSOAS	07	76	2545	134	33.90.39	

	COORDENADORIA DE TRANSPLANTES - COTRAN/SUREG/GBSAREG					
DESCRIÇÃO	**DEMANDA**	**PROGRAMA**	**AÇÃO**	**FONTE**	**NATUREZA**	
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 25 A 100 PESSOAS	03	77	2512	112	33.90.39.092	
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 100 A 200 PESSOAS	01	77	2512	112	33.90.39.092	
SONORIZAÇÃO - SERVIÇO DE KIT MULTIMIDIA – 25 A 100 PESSOAS	07	77	2512	112	33.90.39.028	
SONORIZAÇÃO - SERVIÇO DE KIT MULTIMIDIA – 100 - 200 PESSOAS	02	77	2512	112	33.90.39.028	

	ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO – ESP					
DESCRIÇÃO	**DEMANDA**	**PROGRAMA**	**AÇÃO**	**FONTE**	**NATUREZA**	
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 25 A 100 PESSOAS	01	78	2521	134	33.90.39	
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 25 A 100 PESSOAS	30	78	2521	395	33.90.39	
SONORIZAÇÃO - SERVIÇO DE KIT MULTIMIDIA – 25 A 100 PESSOAS	30	78	2521	395	33.90.39	
SONORIZAÇÃO - LOCAÇÃO DE SOM COM 12 CANAIS (COM OPERADOR) P/ SALA DE APOIO DE ATÉ 400 PESSOAS	02	78	2521	395	33.90.39	

	HEMOCENTRO – MT					
DESCRIÇÃO	**DEMANDA**	**PROGRAMA**	**AÇÃO**	**FONTE**	**NATUREZA**	
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 25 A 100 PESSOAS	04	77	2513	112	33.90.39	
SONORIZAÇÃO - SERVIÇO DE KIT MULTIMIDIA - 25 A 100 PESSOAS	04	77	2513	112	33.90.39	

	COORDENADORA DE LABORATÓRIO DE SAÚDE PUBLICA – LACEN/MT					
DESCRIÇÃO	**DEMANDA**	**PROGRAMA**	**AÇÃO**	**FONTE**	**NATUREZA**	
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 25 A 100 PESSOAS	02	77	2511	112	33.90.39	
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 100 A 200 PESSOAS	02	77	2511	112	33.90.39	
SONORIZAÇÃO - SERVIÇO DE KIT MULTIMIDIA - 25 A 100 PESSOAS	02	77	2513	112	33.90.39	
SONORIZAÇÃO - SERVIÇO DE KIT MULTIMIDIA - 100 A 200 PESSOAS	02	77	2511	112	33.90.39	

	SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO A SAÚDE – SAS					
DESCRIÇÃO	**DEMANDA**	**PROGRAMA**	**AÇÃO**	**FONTE**	**NATUREZA**	
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 25 A 100 PESSOAS	16	77	2510	134	33.90	
	04		2514	134		
	03		2514	112		
	10		2520	134		
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 100 A 200 PESSOAS	02	77	2510	134	33.90	
	02		2514	112		
SONORIZAÇÃO - SERVIÇO DE KIT MULTIMIDIA - 25 A 100 PESSOAS	12	77	2510	134	33.90	
	03		2514	112		
	05		2520	134		
SONORIZAÇÃO - SERVIÇO DE KIT MULTIMIDIA - 100 A 200 PESSOAS	04	77	2510	134	33.90	
	02		2514	112		

	SUPERINTENDÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – SPCA					
DESCRIÇÃO	**DEMANDA**	**PROGRAMA**	**AÇÃO**	**FONTE**	**NATUREZA**	

ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 25 A 100 PESSOAS	12	76	2545	112	33.90.39	
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 100 A 200 PESSOAS	14	76	2545	112	33.90.39	
SONORIZAÇÃO - LOCAÇÃO DE SOM COM 12 CANAIS (COM OPERADOR) P/ SALA DE APOIO DE ATÉ 400 PESSOAS	04	76	2545	112	33.90.39	

	SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SVS					
DESCRIÇÃO	**DEMANDA**	**PROGRAMA**	**AÇÃO**	**FONTE**	**NATUREZA**	
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 25 A 100 PESSOAS	40	77	2522	112	33.90.14	
	77	77	2523	112	33.90.39.092	
	10			240	33.90.39.092	
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 100 A 200 PESSOAS	20	77	2522	112	33.90.14	
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 200 A 400 PESSOAS	01	77	2523	112	33.90.39.092	
SONORIZAÇÃO - SERVIÇO DE KIT MULTIMIDIA - 25 A 100 PESSOAS	40	77	2522	112	33.90.14	
	19	77	2523	112	33.90.39.092	
	10	77	2523	240	33.90.39.092	
SONORIZAÇÃO - SERVIÇO DE KIT MULTIMIDIA - 100 A 200 PESSOAS	20	77	2522	112	33.90.14	
	01	77	2523	112	33.90.39.092	
SONORIZAÇÃO- LOCAÇÃO DE SOM COM 12 CANAIS (COM OPERADOR) P/ SALA DE APOIO DE ATÉ 400 PESSOAS	04	77	2523	112	33.90.39.092	

	CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO – CES-MT					
DESCRIÇÃO	**DEMANDA**	**PROGRAMA**	**AÇÃO**	**FONTE**	**NATUREZA**	
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 25 A 100 PESSOAS	15	76	2518	134	33.90.39	
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 100 A 200 PESSOAS	15	76	2518	134	33.90.39	
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 200 A 400 PESSOAS	20	76	2518	134	33.90.39	
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 500 A 1000 PESSOAS	20	76	2518	134	33.90.39	
SONORIZAÇÃO - SERVIÇO DE KIT MULTIMIDIA - 25 A 100 PESSOAS	15	76	2518	134	33.90.39	
SONORIZAÇÃO - SERVIÇO DE KIT MULTIMIDIA - 100 A 200 PESSOAS	15	76	2518	134	33.90.39	
SONORIZAÇÃO- LOCAÇÃO DE SOM COM 12 CANAIS (COM OPERADOR) P/ SALA DE APOIO DE ATÉ 400 PESSOAS	20	76	2518	134	33.90.39	

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5 Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 10.7.3.1.1 deste Edital;

5.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; tendo em vista que a presente licitação possui objeto simples e executável por completo pelas empresas atuantes no mercado, tanto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame.

5.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.2.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);

5.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a

organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

5.2.9 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

5.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

5.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.4 Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.5.1.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência

Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas:

a) Selecionar o(s) iten(s)/grupo(s) a que se refere à proposta;
b) Preencher os prazos de início para fornecimento dos itens e o prazo de validade da proposta, observadas as disposições deste edital relativas à proposta escrita;
c) Registrar o valor unitário e total do item/lote;

7.1.1 Dados da Proponente: razão social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), conta corrente, agência e respectivo Banco *(Preferencialmente "Banco do Brasil")*

7.1.2 Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

7.3.1 A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

7.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.6 A licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado.

7.6.1 O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no "site" da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação SEFAZ;

7.6.2 Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 a licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital e seus anexos.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado ***por item.***

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e/ou registrado pelo sistema.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (zero vírgula zero um).

8.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.17 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22 O Critério de julgamento adotado será o ***menor preço por grupo/lote***, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do ***melhor lance*** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.31 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) No pais;
b) Por empresas brasileiras;

c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.32 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.35 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de ***02 (duas) horas,*** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de ***02 (duas) horas,*** sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

9.5.4 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus para Administração.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaldatransparencia.gov.br/);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::
e) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE/MT https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/542;

10.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica**, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou** encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.2.4 O pregoeiro por meio do chat solicitará no prazo máximo de 02 (duas) horas o envio através o e-mail pregao@ses.mt.gov.br dos documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, ou ainda quando houver alguma documentação vencida, cassada ou inexistente no SICAF.

10.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7 Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7.1 Habilitação jurídica:

10.7.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.7.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.7.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7.1.8 Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração:

a) Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;

b) Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

10.7.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.7.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.7.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.7.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.7.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.7.2.6 Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado (sede da licitante);

10.7.2.7 Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

10.7.2.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.7.2.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7.2.10 As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

10.7.3 Qualificação Econômico-Financeira.

10.7.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante:

10.7.3.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro

de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.7.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
d) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.7.3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.7.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de ***10% (dez por cento)*** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.7.4 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.7.5 Será facultada ao licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de acordo com o §4º do art. 23 da Lei Complementar nº 605, de 29 de agosto de 2018. Ou, poderá comprovar

a qualificação econômico-financeira de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016:

a) Apresentação de certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
b) Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda;

10.7.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.7.6.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.7.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7.9 Qualificação Técnica:

10.7.9.1 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar **atestado(s)** de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto desta licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, deverá(ão) **preferencialmente** ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório.

10.7.9.2 Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

10.7.9.3 Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

10.7.9.4 Serão aceitos o somatório de atestados para fins de comprovação dos quantitativos, complexidade e similaridade ao objeto, no que couber.

10.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.10 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.11 No caso de licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.11.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, **observando o item 7 deste Edital**, deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) Pregoeiro(a), exceto se:

I. Houver recurso;
II. Houver apenas uma proposta válida.

III. O preço obtido ficar acima do estimado.

14.2 Nas hipóteses dos incisos I, II e III do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) deverá submeter o processo à autoridade superior, a quem caberá decidir quanto à adjudicação do objeto licitado.

14.3 Na hipótese do inciso III, antes de submeter o processo à autoridade superior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar nova pesquisa de preços para verificar eventual alteração do preço de mercado.

14.4 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o Art. 56 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5 O período de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, sua duração poderá ser prorrogada, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato nos termos do Art. 57 da lei 8.666/93.

16.6 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas,

observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.7 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.8 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.10 A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos se dará na imprensa oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

17 DO REAJUSTAMENTO

17.1 As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, a Adjudicatária/Contratada que:

- **a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- **b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- **c)** Fraudar na execução do contrato;
- **d)** Comportar-se de modo inidôneo;
- **e)** Cometer fraude fiscal;
- **f)** Não mantiver a proposta.

21.2 A Adjudicatária/Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração/Contratante;

21.4 Quanto ao atraso para assinatura, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta apurada;
b) Partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) do valor da proposta, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso;

21.5 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

21.6 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.7 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.8 Todas as sanções aplicadas devem ser comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

21.9 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF/MT pelo prazo de até cinco anos;

21.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/Contratada ressarcir a Administração/Contratante pelos prejuízos causados;

21.11 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.12 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado.

21.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária/Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.

21.14 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.16 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o edital e seus anexos, mediante requerimento escrito fundamentado ao(a) Pregoeiro(a), encaminhado para o e-mail pregao@ses.mt.gov.br, como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias, ou protocolado diretamente na Coordenadoria de Aquisições da SES/MT, em horário de expediente sendo: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas;

22.2 Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou nos atos de impugnação deverá constar o nome da empresa interessada na solicitação, do representante legal, telefone para contato e e-mail, para que possam ser colhidas informações e/ou transmitida à resposta aos atos retro solicitados.

22.3 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), se necessário auxiliado por técnicos da área do objeto licitado, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

22.4 Se procedente e acolhida à impugnação e/ou de pedido de esclarecimento as alterações do Edital serão sanadas e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

22.5 Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados nos sítios da Secretaria de Estado de Saúde, endereço http://www.saude.mt.gov.br/licitacao, bem como, no Comprasnet SIASG (www.comprasgovernamentais.gov.br) e em campo próprio do sistema e passarão a integrar o presente Edital,

22.6 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimento ou impugnação até o prazo para abertura das propostas, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo as Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

22.7 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

22.8 Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

22.9 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão **o horário de Brasília – DF**.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, ou http://www.saude.mt.gov.br/licitacao e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902, Cuiabá/MT, na Superintendência de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das ***08h30min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min***, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Síntese do Termo de Referência

- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo IV – Minuta de Contrato.

Cuiabá-MT, 14 de dezembro de 2020.

Tânia Oliveira da Silva
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

IVONE LUCIA ROSSET RODRIGUES
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini
Secretária de Estado de Saúde em substituição Portaria Nº. 043/2019/GBSES

ANEXO

ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Unidade Requerente:

- Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos

Setor Solicitante:

- **Unidade:** Coordenadoria de Apoio Logístico - CAL.
- **Contato**: (65) 3613-5347.

SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

(●) LEI FEDERAL 8666/1993, E DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL

- [ ] CONCORRÊNCIA
- [ ] TOMADA DE PREÇO
- [ ] CONVITE
- [ ] CONCURSO
- [ ] LEILÃO

( ) ADESÃO (CARONA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

( ) CHAMAMENTO PÚBLICO - LC Nº 583, 17/01/2017

( ) LEI FEDERAL Nº 10.520/02, E DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL.

- [x] PREGÃO ELETRÔNICO
- [ ] PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
- [ ] PREGÃO PRESENCIAL
- [ ] PREGÃO PRESENCIAL - SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: ART. 45, INCISOS I AO IV, DA LEI Nº 8.666/93:

- [x] MENOR PREÇO (UNITÁRIO)
- [ ] MENOR PREÇO (GLOBAL)
- [ ] MENOR PREÇO (LOTE)
- [ ] MELHOR TÉCNICA
- [ ] TÉCNICA E PREÇO
- [ ] MAIOR LANCE OU OFERTA
- [ ] NÃO SE ENQUADRA

CONTRATAÇÃO DIRETA

( ) DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, LEI 8.666/93.

( ) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 25, LEI 8.666/93.

- [ ] CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO

DO OBJETO:

O presente termo tem como objeto a "Contratação de empresa para a prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda, contemplando espaço físico, mobiliário adequado, equipamentos, acessórios, insumos e todos os demais materiais indispensáveis para a realização dos eventos vinculados ao calendário da Secretaria de Estado de Saúde- SES", conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de realizar Eventos, conferências, congressos, palestras, seminários e cursos. Ressalta-se a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE ESPAÇO FISICO, SONORIZAÇÃO E MULTIMIDIA, para atender a Secretaria de Estado de Saúde e suas unidades.

O motivo para a presente contratação é o melhor atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Saúde – SES, por ocasião da realização de eventos como seminários, oficinas, cursos, solenidades, conferências, dentre outros. Tais eventos exigem um espaço e sonorização adequado para realização dos eventos descritos uma vez que se tratam de reuniões e treinamentos com extenso tempo assim se fazendo

necessário o mínimo de conforto para maior aproveitamento dos participantes. E por questões de logística, a Secretaria de Estado de Saúde – SES e suas unidades se localizarem em Cuiabá/MT, assim garantindo uma maior agilidade e mobilidade para realização dos eventos se dá a necessidade da prestação de Serviço se realizar em Cuiabá/MT. O quantitativo estimado foi definido com base nas demandas solicitadas, prevendo o atendimento, sob demanda **(anexo II)**, para um período de doze meses.

4.3 Diante do exposto, para a realização de todos os compromissos, se faz necessária a prestação de serviços de Apoio Logístico de eventos diversos, com fornecimento de Espaço Físico e Sonorização Multimídia, conforme descrito no (**anexo I)**.

DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO – CIB					
DESCRIÇÃO	**DEMANDA**	**PROGRAMA**	**AÇÃO**	**FONTE**	**NATUREZA**	
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 100 A 200 PESSOAS	07	76	2545	134	33.90.39	
SONORIZAÇÃO - SERVIÇO DE KIT MULTIMIDIA - 100 A 200 PESSOAS	07	76	2545	134	33.90.39	

	COORDENADORIA DE TRANSPLANTES - COTRAN/SUREG/GBSAREG					
DESCRIÇÃO	**DEMANDA**	**PROGRAMA**	**AÇÃO**	**FONTE**	**NATUREZA**	
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 25 A 100 PESSOAS	03	77	2512	112	33.90.39.092	
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 100 A 200 PESSOAS	01	77	2512	112	33.90.39.092	
SONORIZAÇÃO - SERVIÇO DE KIT MULTIMIDIA – 25 A 100 PESSOAS	07	77	2512	112	33.90.39.028	
SONORIZAÇÃO - SERVIÇO DE KIT MULTIMIDIA – 100 - 200 PESSOAS	02	77	2512	112	33.90.39.028	

	ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO – ESP					
DESCRIÇÃO	**DEMANDA**	**PROGRAMA**	**AÇÃO**	**FONTE**	**NATUREZA**	
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 25 A 100 PESSOAS	01	78	2521	134	33.90.39	
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 25 A 100 PESSOAS	30	78	2521	395	33.90.39	
SONORIZAÇÃO - SERVIÇO DE KIT MULTIMIDIA – 25 A 100 PESSOAS	30	78	2521	395	33.90.39	
SONORIZAÇÃO - LOCAÇÃO DE SOM COM 12 CANAIS (COM OPERADOR) P/ SALA DE APOIO DE ATÉ 400 PESSOAS	02	78	2521	395	33.90.39	

	HEMOCENTRO – MT					
DESCRIÇÃO	**DEMANDA**	**PROGRAMA**	**AÇÃO**	**FONTE**	**NATUREZA**	
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 25 A 100 PESSOAS	04	77	2513	112	33.90.39	
SONORIZAÇÃO - SERVIÇO DE KIT MULTIMIDIA - 25 A 100 PESSOAS	04	77	2513	112	33.90.39	

	COORDENADORA DE LABORATÓRIO DE SAÚDE PUBLICA – LACEN/MT					
DESCRIÇÃO	**DEMANDA**	**PROGRAMA**	**AÇÃO**	**FONTE**	**NATUREZA**	
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 25 A 100 PESSOAS	02	77	2511	112	33.90.39	
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 100 A 200 PESSOAS	02	77	2511	112	33.90.39	
SONORIZAÇÃO - SERVIÇO DE KIT MULTIMIDIA - 25 A 100 PESSOAS	02	77	2513	112	33.90.39	

SONORIZAÇÃO - SERVIÇO DE KIT MULTIMIDIA - 100 A 200 PESSOAS	02	77	2511	112	33.90.39	

	SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO A SAÚDE – SAS					
DESCRIÇÃO	**DEMANDA**	**PROGRAMA**	**AÇÃO**	**FONTE**	**NATUREZA**	
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 25 A 100 PESSOAS	16	77	2510	134	33.90	
	04		2514	134		
	03		2514	134		
	10		2520	134		
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 100 A 200 PESSOAS	02		2510	134		
	02		2514	112		
SONORIZAÇÃO - SERVIÇO DE KIT MULTIMIDIA - 25 A 100 PESSOAS	12		2510	134		
	03		2514	112		
	05		2520	134		
SONORIZAÇÃO - SERVIÇO DE KIT MULTIMIDIA - 100 A 200 PESSOAS	04		2510	134		
	02		2514	134		

	SUPERINTENDÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – SPCA					
DESCRIÇÃO	**DEMANDA**	**PROGRAMA**	**AÇÃO**	**FONTE**	**NATUREZA**	
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 25 A 100 PESSOAS	12	76	2545	112	33.90.39	
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 100 A 200 PESSOAS	14	76	2545	112	33.90.39	
SONORIZAÇÃO - LOCAÇÃO DE SOM COM 12 CANAIS (COM OPERADOR) P/ SALA DE APOIO DE ATÉ 400 PESSOAS	04	76	2545	112	33.90.39	

	SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SVS					
DESCRIÇÃO	**DEMANDA**	**PROGRAMA**	**AÇÃO**	**FONTE**	**NATUREZA**	
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 25 A 100 PESSOAS	40	77	2522	112	33.90.14	
	77			112	33.90.39.092	
	10	77	2523	240	33.90.39.092	
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 100 A 200 PESSOAS	20	77	2522	112	33.90.14	
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 200 A 400 PESSOAS	01	77	2523	112	33.90.39.092	
SONORIZAÇÃO - SERVIÇO DE KIT MULTIMIDIA - 25 A 100 PESSOAS	40	77	2522	112	33.90.14	
	19	77	2523	112	33.90.39.092	
	10	77	2523	240	33.90.39.092	
SONORIZAÇÃO - SERVIÇO DE KIT MULTIMIDIA - 100 A 200 PESSOAS	20	77	2522	112	33.90.14	
	01	77	2523	112	33.90.39.092	
SONORIZAÇÃO- LOCAÇÃO DE SOM COM 12 CANAIS (COM OPERADOR) P/ SALA DE APOIO DE ATÉ 400 PESSOAS	04	77	2523	112	33.90.39.092	

	CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO – CES-MT					
DESCRIÇÃO	**DEMANDA**	**PROGRAMA**	**AÇÃO**	**FONTE**	**NATUREZA**	
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 25 A 100 PESSOAS	15	76	2518	134	33.90.39	
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 100 A 200 PESSOAS	15	76	2518	134	33.90.39	
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 200 A 400 PESSOAS	20	76	2518	134	33.90.39	
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 500 A 1000 PESSOAS	20	76	2518	134	33.90.39	
SONORIZAÇÃO - SERVIÇO DE KIT MULTIMIDIA - 25 A 100 PESSOAS	15	76	2518	134	33.90.39	

SONORIZAÇÃO - SERVIÇO DE KIT MULTIMIDIA - 100 A 200 PESSOAS	15	76	2518	134	33.90.39	
SONORIZAÇÃO- LOCAÇÃO DE SOM COM 12 CANAIS (COM OPERADOR) P/ SALA DE APOIO DE ATÉ 400 PESSOAS	20	76	2518	134	33.90.39	

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 As especificações e os quantitativos estão relacionados no Anexo I deste Termo de Referência.

6.2 Do Prazo:

6.2.1. O fornecimento dos serviços deverá ser no horário, data e local previamente designado pelas SES, que deverão solicitar formalmente a prestação dos serviços, devendo estar acompanhada na Nota de Empenho e Ordem de Serviço, encaminhada via e-mail indicando todas as informações necessárias para a prestação do serviço ao Contratante. **A contratante deverá solicitar os serviços com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para a realização do evento.**

6.3 Do Local:

6.3.1. Os serviços serão executados dentro do Município de Cuiabá/MT.
6.3.1.1. O local para prestação do serviço do Lote II, este será informado pela Contratante no ato de entrega da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço.

6.3.2. Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a Contratada de tais alterações em até **24 (vinte e quatro) horas antes do evento**, não sendo esta modificação motivo por parte da contratada para não prestar os serviços. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

6.4 Das Condições de Execução:

6.4.1. As solicitações de infraestrutura e do apoio para os eventos serão encaminhadas pela CONTRATANTE através de comunicação oficial formal, encaminhada via e-mail onde serão informados à CONTRATADA o local, horário e período, tipo de evento, público alvo, o período de realização, o número de participantes e demais informações pertinentes.

6.4.2. A CONTRATANTE poderá cancelar os pedidos de serviços, mediante comunicação á CONTRATADA, com antecedência mínima de 48 horas da data prevista para a realização do evento.

6.5 Itens de Espaço Físico:

6.5.1. Será de responsabilidade da Contratada a solicitação de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros Militar, visando à liberação do local do evento (alvará).

6.5.2. O local deverá possuir ar condicionado, iluminação adequada, cadeiras confortáveis, acesso às toaletes masculinos e femininos, inclusive aos PNE, incluindo material de higiene, acesso ao estacionamento e suporte multimídia, inclusive acesso à internet.

6.5.3. Durante o período em que se realizar o evento a CONTRATADA deverá manter um preposto no local, devidamente munido de telefone celular, para orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente de pessoal alocado, com poderes para tomar decisões e resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, para o perfeito desenvolvimento das atividades.

6.5.4. Verificar e acompanhar a limpeza, organização, iluminação, refrigeração e arrumação de todo o ambiente, inclusive banheiros, antes e durante o evento, para que tudo esteja na mais perfeita ordem e condizente com solicitado.

6.5.5. Providenciar a limpeza do ambiente, após o termino do evento.

6.6 Itens de Sonorização Multimídia e Estrutura:

6.6.1. Fornecer equipamentos em boas condições de uso e que atendam a demanda da CONTRATANTE.

6.6.2. Testar a funcionalidade de todos os equipamentos necessários ao evento.

6.7 Subcontratação:

6.7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.7.2 A empresa Contratada para o Lote I, deverá autorizar empresas parceiras a executar os serviços. Ex: (Fornecimento de coffee break, almoço e bebidas / sonorização e Multimídia).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Conforme Cláusula 6ª do Contrato
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Conforme Cláusula 7ª do Contrato
DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
Conforme Cláusula 8ª do Contrato
DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS:
Conforme Cláusula 10ª do Edital
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES
Conforme Cláusula 7ª do Edital
DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL
Conforme Cláusula 10ª do Contrato
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
Conforme Cláusula 2ª do Contrato
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Conforme Cláusula 21ª do Edital e Cláusula 12ª do Contrato
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	PRAZO DE ENTREGA	PREÇO UNIT	PRECO TOTAL
	Lt 001						
1	LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO PARA 25 A 100 PESSOAS: DEVERÁ TER ACESSO ÀS TOALETES MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE. DEVERÃO ESTAR DISPONIBILIZADOS DURANTE TODO O EVENTO PARA OS PARTICIPANTES, ÁGUA MINERAL GELADA (BEBEDOURO) E CAFÉ. O AMBIENTE DEVERÁ SER AR CONDICIONADO, ILUMINAÇÃO ADEQUADA, CADEIRAS CONFORTÁVEIS, CAVALETE FLIP-SHART COM BLOCO DE PAPEL E PINCEL ATÔNICO, QUADRO BRANCO COM PINCEL E APAGADOR E FÁCIL ACESSO AO ESTACIONAMENTO.	DI	273				
2	LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO PARA 100 A 200 PESSOAS, DEVERÁ TER ACESSO À TOALETES MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE. DEVERÃO ESTAR DISPONIBILIZADOS DURANTE TODO O EVENTO PARA OS PARTICIPANTES: ÁGUA MINERAL GELADA (BEBEDOURO) E CAFÉ. O AMBIENTE DEVERÁ TER AR CONDICIONADO, ILUMINAÇÃO ADEQUADA, CADEIRAS CONFORTÁVEIS, CAVALETE FLIP-SHART COM BLOCO DE PAPEL E PINCEL ATÔMICO, QUADRO BRANCO COM PINCEL E APAGADOR E FÁCIL ACESSO A ESTACIONAMENTO CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	DI	60				
3	LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO PARA 200 A 400 PESSOAS: DEVERÁ TER ACESSO ÀS TOALETES MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE. DEVERÃO ESTAR DISPONIBILIZADOS DURANTE TODO O EVENTO PARA OS PARTICIPANTES: ÁGUA MINERAL GELADA (BEBEDOURO) E CAFÉ. O AMBIENTE DEVERÁ TER AR CONDICIONADO, ILUMINAÇÃO ADEQUADA, CADEIRAS CONFORTÁVEIS; EQUIPAMENTO DATA SHOW COM SISTEMA DE PROJEÇÃO DE NO MÍNIMO 2000 LUMENS, RESOLUÇÃO SVGA 800 X 600 PIXELS: COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK, COM NO MÍNIMO: 2 GB RAM, DRIVE CD, WINDOWS	DI	18				

	XP, PACOTE OFFICE 2000, POWER POINT, PROCESSADOR CORE 2 DUO, MÍNIMO 1,6 GHZ, HD MÍNIMO 80 GB, TELA DE 15" OU 15.4" MINI MOUSE ÓPTICO USB, COM GRAVADORA DE CD; MESA DE SOM E MICROFONES QUE ATENDAM ESSE AMBIENTE; COM PESSOAL NECESSÁRIO CAPACITADO E COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO; (A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÁ SER I HORA ANTES DO EVENTO). CUIABÁ/MT. DIÁRIA						
	Lt 002						
4	LOCAÇÃO DE SOM COM 12 CANAIS (COM OPERADOR): 01 PROCESSADOR DE EFEITOS, 02 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS, 08 CAIXAS ACÚSTICAS DE SOM 500 WATTS AMPLIFICADOR, 02 MICROFONES SEM FIOS, 02 MICROFONES COM FIOS, 02 TELAS DE PROJEÇÃO, 01 COMPUTADOR E LOCAÇÃO DE 02 PROJETORES, DATASHOW: SISTEMA DE PROJEÇÃO 2000LUMENS; RESOLUÇÃO MÍNIMA VGA 8900 X 600 PIXELS; CONTROLE REMOTO SELEÇÃO DE ENTRADA, POWE ASPECTO DE IMAGEM, MODO DE COR, VOLUME E ZOOM PARA SALA DE APOIO DE ATÉ 400 PESSOAS.	DI	64				
5	SERVIÇOS DE KIT MULTIMIDIA: 01 DATASHOW, 1 TELA DE PROJEÇÃO 2X1, 50CM – 100', 01 COMPUTADOR, 01 MICROFONE SEM FIO PARA SALA DE APOIO DE 25 A 100 PESSOAS.	DI	226				
6	SERVIÇOS DE KIT MULTIMIDIA: 01 DATASHOW, 1 TELA DE PROJEÇÃO 3,65 X 2,74CM – 180', 01 COMPUTADOR, 01 MICROFONE SEM FIO PARA SALA DE APOIO DE 100 A 200 PESSOAS.	DI	54				

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

Edital de Pregão Eletrônico nº _____ /2020 – SES/MT
Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Licitante: _____C.N.P.J _____ Inscrição Estadual:_____
Tel Fax: (__)_____ E-mail _____Tel. (__)_____ Celular: (__)_____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

LOTES	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- **Observar as exigências do Item 07 do Edital.**
- O preço ofertado deverá contemplar todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- Valor total da Proposta: R$ *** (valor por extenso).
- Validade da proposta; 90 (noventa) dias.
- **Obs.: A empresa licitante deverá observar o Convênio ICMS 73/2004, caso a aquisição se enquadre nesse Convênio deverá preencher sua proposta discriminando os valores com cálculo da alíquota do ICMS.**

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

_____

CARIMBO/ASSINATURA E
NOME POR EXTENSO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. ____, Telefone:_____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____;
03. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2020.

_____

Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura
RG e CPF/MF

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°. ___/2020/SES/MT
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°. ___/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 550336/2018

O PRESENTE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, SOB DEMANDA, CONTEMPLANDO ESPAÇO FÍSICO, MOBILIÁRIO ADEQUADO, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, INSUMOS E TODOS OS DEMAIS MATERIAIS INDISPENSÁVEIS PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS VINCULADOS AO CALENDÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-SES QUE FAZEM ENTRE SI SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E A EMPRESA .....

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE,** com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **Sr. _____**, casado, portador da cédula de identidade RG nº _____ ___/__, inscrito no CPF sob o nº _____.

CONTRATADA: A empresa **_____,** inscrita no cadastro **do CNPJ sob o nº** _____/_____, localizada sito à Rua _____ nº ____ Quadra ____ Lote ____ Bairro _____ em Cidade _____ /UF - CEP _____ telefone (xx) ____-____ e e-mail _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ ____/__ e Cadastrado no CPF nº _____.

OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo **550336-2018**, procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2020** ,do tipo ***menor preço por grupo/lote***, resolvem celebrar o presente Termo de **CONTRATO**, do qual será parte integrante o Termo de Referência, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: n° 840 de 10 fevereiro de 2017, n° 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: n° 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto ***"Contratação de empresa para a prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda, contemplando espaço físico, mobiliário adequado, equipamentos, acessórios, insumos e todos os demais materiais indispensáveis para a realização dos eventos vinculados ao calendário da Secretaria de Estado de Saúde- SES"***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O período de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses,** tendo início em ___/___/_____ e término em ___/___/_____, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, sua duração poderá ser prorrogada, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato nos termos do Art. 57 da lei 8.666/93.

2.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

2.3 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico https://www.iomat.mt.gov.br/.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL

3.1 Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o Art. 56 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

GRUPO .....

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4.2 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

4.3 O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.

5 CLÁUSULA QUINTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 As especificações e os quantitativos estão relacionados no Anexo I deste Termo de Referência.

5.2 Do Prazo:

5.2.1 O fornecimento dos serviços deverá ser no horário, data e local previamente designado pelas SES, que deverão solicitar formalmente a prestação dos serviços, devendo estar acompanhada na Nota de Empenho e Ordem de Serviço, encaminhada via e-mail indicando todas as informações necessárias para a prestação do serviço ao Contratante. A contratante deverá solicitar os serviços com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para a realização do evento.

5.3 Do Local:

5.3.1 Os serviços serão executados dentro do Município de Cuiabá/MT.

5.3.2 O local para prestação do serviço do Lote II, este será informado pela Contratante no ato de entrega da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço.

5.3.3 Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a Contratada de tais alterações em até 24 (vinte e quatro) horas antes do evento, não sendo esta modificação motivo por parte da contratada para não prestar os serviços. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

5.4 Das Condições de Execução:

5.4.1 As solicitações de infraestrutura e do apoio para os eventos serão encaminhadas pela CONTRATANTE através de comunicação oficial formal, encaminhada via e-mail onde serão informados à CONTRATADA o local, horário e período, tipo de evento, público alvo, o período de realização, o número de participantes e demais informações pertinentes.

5.4.2 A CONTRATANTE poderá cancelar os pedidos de serviços, mediante comunicação á CONTRATADA, com antecedência mínima de 48 horas da data prevista para a realização do evento.

5.5 Itens de Espaço Físico:

5.5.1 Será de responsabilidade da Contratada a solicitação de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros Militar, visando à liberação do local do evento (alvará).

5.5.2 O local deverá possuir ar condicionado, iluminação adequada, cadeiras confortáveis, acesso às toaletes masculinos e femininos, inclusive aos PNE, incluindo material de higiene, acesso ao estacionamento e suporte multimídia, inclusive acesso à internet.

5.5.3 Durante o período em que se realizar o evento a CONTRATADA deverá manter um preposto no local, devidamente munido de telefone celular, para orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente de pessoal alocado, com poderes para tomar decisões e resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, para o perfeito desenvolvimento das atividades.

5.5.4 Verificar e acompanhar a limpeza, organização, iluminação, refrigeração e arrumação de todo o ambiente, inclusive banheiros, antes e durante o evento, para que tudo esteja na mais perfeita ordem e condizente com solicitado.

5.5.5 Providenciar a limpeza do ambiente, após o termino do evento.

5.6 Itens de Sonorização Multimídia e Estrutura:

5.6.1 Fornecer equipamentos em boas condições de uso e que atendam a demanda da CONTRATANTE.

5.6.2 Testar a funcionalidade de todos os equipamentos necessários ao evento.

5.7 Subcontratação:

5.7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5.7.2 A empresa Contratada para o Lote I, deverá autorizar empresas parceiras a executar os serviços. Ex: (Fornecimento de coffee break, almoço e bebidas / sonorização e Multimídia).

6 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.5 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

6.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.7 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;

6.8 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

6.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

6.10 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

6.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

6.12 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.13 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.17 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

6.18 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos da Contratada.

7 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

7.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.5 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

7.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.7 Emitir nota de empenho/ordem de serviço, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários;

7.9 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

Gestor do Contrato	Srª.: Elizete Miranda Dos Santos CPF: 514.429.221-68 Matrícula: 11833-5 Cargo: Coordenadora de Apoio Logístico Telefone: (65) 3613-5397

	E-mail: elizetesantos@ses.mt.gov.br
Fiscal do Contrato	Sr.ª: Michelle Cristina França Silva CPF: 028.880.941-69 Matrícula: 279542 Cargo: Assistente Administrativo Tel: (65) 3613-5397 E-mail: cal@ses.mt.gov.br
Suplente do Fiscal	Srª: Ilda Leite Moreira de Araújo CPF: 229.814.971-20 Matrícula: 58315 Cargo: Profissional Técnico Nível Médio do SUS Telefone: (65) 3613-5397 E-mail: cal@ses.mt.gov.br

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a portaria nº 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

9 CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, neste exercício financeiro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO – CIB					
DESCRIÇÃO	**DEMANDA**	**PROGRAMA**	**AÇÃO**	**FONTE**	**NATUREZA**	
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 100 A 200 PESSOAS	07	76	2545	134	33.90.39	
SONORIZAÇÃO - SERVIÇO DE KIT MULTIMIDIA - 100 A 200 PESSOAS	07	76	2545	134	33.90.39	

	COORDENADORIA DE TRANSPLANTES - COTRAN/SUREG/GBSAREG					
DESCRIÇÃO	**DEMANDA**	**PROGRAMA**	**AÇÃO**	**FONTE**	**NATUREZA**	
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 25 A 100 PESSOAS	03	77	2512	112	33.90.39.092	
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 100 A 200 PESSOAS	01	77	2512	112	33.90.39.092	
SONORIZAÇÃO - SERVIÇO DE KIT MULTIMIDIA – 25 A 100 PESSOAS	07	77	2512	112	33.90.39.028	
SONORIZAÇÃO - SERVIÇO DE KIT MULTIMIDIA – 100 - 200 PESSOAS	02	77	2512	112	33.90.39.028	

	ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO – ESP					
DESCRIÇÃO	**DEMANDA**	**PROGRAMA**	**AÇÃO**	**FONTE**	**NATUREZA**	

ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 25 A 100 PESSOAS	01	78	2521	134	33.90.39	
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 25 A 100 PESSOAS	30	78	2521	395	33.90.39	
SONORIZAÇÃO - SERVIÇO DE KIT MULTIMIDIA – 25 A 100 PESSOAS	30	78	2521	395	33.90.39	
SONORIZAÇÃO - LOCAÇÃO DE SOM COM 12 CANAIS (COM OPERADOR) P/ SALA DE APOIO DE ATÉ 400 PESSOAS	02	78	2521	395	33.90.39	

	HEMOCENTRO – MT					
DESCRIÇÃO	**DEMANDA**	**PROGRAMA**	**AÇÃO**	**FONTE**	**NATUREZA**	
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 25 A 100 PESSOAS	04	77	2513	112	33.90.39	
SONORIZAÇÃO - SERVIÇO DE KIT MULTIMIDIA - 25 A 100 PESSOAS	04	77	2513	112	33.90.39	

	COORDENADORA DE LABORATÓRIO DE SAÚDE PUBLICA – LACEN/MT					
DESCRIÇÃO	**DEMANDA**	**PROGRAMA**	**AÇÃO**	**FONTE**	**NATUREZA**	
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 25 A 100 PESSOAS	02	77	2511	112	33.90.39	
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 100 A 200 PESSOAS	02	77	2511	112	33.90.39	
SONORIZAÇÃO - SERVIÇO DE KIT MULTIMIDIA - 25 A 100 PESSOAS	02	77	2513	112	33.90.39	
SONORIZAÇÃO - SERVIÇO DE KIT MULTIMIDIA - 100 A 200 PESSOAS	02	77	2511	112	33.90.39	

	SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO A SAÚDE – SAS					
DESCRIÇÃO	**DEMANDA**	**PROGRAMA**	**AÇÃO**	**FONTE**	**NATUREZA**	
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 25 A 100 PESSOAS	16	77	2510	134	33.90	
	04		2514	134		
	03		2514	112		
	10		2520	134		
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 100 A 200 PESSOAS	02	77	2510	134	33.90	
	02		2514	112		
SONORIZAÇÃO - SERVIÇO DE KIT MULTIMIDIA - 25 A 100 PESSOAS	12	77	2510	134	33.90	
	03		2514	112		
	05		2520	134		
SONORIZAÇÃO - SERVIÇO DE KIT MULTIMIDIA - 100 A 200 PESSOAS	04	77	2510	134	33.90	
	02		2514	112		

	SUPERINTENDÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO – SPCA					
DESCRIÇÃO	**DEMANDA**	**PROGRAMA**	**AÇÃO**	**FONTE**	**NATUREZA**	
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 25 A 100 PESSOAS	12	76	2545	112	33.90.39	
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 100 A 200 PESSOAS	14	76	2545	112	33.90.39	
SONORIZAÇÃO - LOCAÇÃO DE SOM COM 12 CANAIS (COM OPERADOR) P/ SALA DE APOIO DE ATÉ 400 PESSOAS	04	76	2545	112	33.90.39	

	SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SVS					
DESCRIÇÃO	**DEMANDA**	**PROGRAMA**	**AÇÃO**	**FONTE**	**NATUREZA**	
	40	77	2522	112	33.90.14	
	77			112	33.90.39.092	
	10	77	2523	240	33.90.39.092	

ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 25 A 100 PESSOAS						
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 100 A 200 PESSOAS	20	77	2522	112	33.90.14	
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 200 A 400 PESSOAS	01	77	2523	112	33.90.39.092	
SONORIZAÇÃO - SERVIÇO DE KIT MULTIMIDIA - 25 A 100 PESSOAS	40	77	2522	112	33.90.14	
	19	77	2523	112	33.90.39.092	
	10	77	2523	240	33.90.39.092	
SONORIZAÇÃO - SERVIÇO DE KIT MULTIMIDIA - 100 A 200 PESSOAS	20	77	2522	112	33.90.14	
	01	77	2523	112	33.90.39.092	
SONORIZAÇÃO- LOCAÇÃO DE SOM COM 12 CANAIS (COM OPERADOR) P/ SALA DE APOIO DE ATÉ 400 PESSOAS	04	77	2523	112	33.90.39.092	

	CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO – CES-MT					
DESCRIÇÃO	**DEMANDA**	**PROGRAMA**	**AÇÃO**	**FONTE**	**NATUREZA**	
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 25 A 100 PESSOAS	15	76	2518	134	33.90.39	
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 100 A 200 PESSOAS	15	76	2518	134	33.90.39	
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 200 A 400 PESSOAS	20	76	2518	134	33.90.39	
ESPAÇO FÍSICO - LOCAÇÃO DE SALA DE APOIO P/ 500 A 1000 PESSOAS	20	76	2518	134	33.90.39	
SONORIZAÇÃO - SERVIÇO DE KIT MULTIMIDIA - 25 A 100 PESSOAS	15	76	2518	134	33.90.39	
SONORIZAÇÃO - SERVIÇO DE KIT MULTIMIDIA - 100 A 200 PESSOAS	15	76	2518	134	33.90.39	
SONORIZAÇÃO- LOCAÇÃO DE SOM COM 12 CANAIS (COM OPERADOR) P/ SALA DE APOIO DE ATÉ 400 PESSOAS	20	76	2518	134	33.90.39	

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes aos serviços executados e atestado pela autoridade competente, devendo ser feita em conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e ainda conforme o constante na ordem de serviços/nota de empenho.

10.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descriminações:

a) Razão Social e CNPJ;
b) Número da Nota Fiscal;
c) Data de emissão;
d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
e) Descrição do Serviço;
f) Item/lote (quantidade, preço unitário, preço total);
g) Dados Bancários - *Preferencialmente "Banco do Brasil*"(nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
h) Número do Contrato;
i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Serviço;

j) Não deverá possuir rasuras.

10.3 A Nota Fiscal deverá conter o atestado firmado pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a execução do serviço contratado;

10.4 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

10.5 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

10.6 O pagamento será feito em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do bem (atesto na nota fiscal), através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei n° 8666/93.

10.7 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
a) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.9 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.10 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10.11 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

11.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, a Adjudicatária/Contratada que:

g) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
h) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
i) Fraudar na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo;
k) Cometer fraude fiscal;
l) Não mantiver a proposta.

12.2 A Adjudicatária/Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração/Contratante;

12.4 Quanto ao atraso para assinatura, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

c) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta apurada;
d) Partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) do valor da proposta, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso;

12.5 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.6 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.7 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.8 Todas as sanções aplicadas devem ser comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

12.9 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF/MT pelo prazo de até cinco anos;

12.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/Contratada ressarcir a Administração/Contratante pelos prejuízos causados;

12.11 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

d) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
e) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
f) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.12 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado.

12.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária/Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.

12.14 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.16 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80** da **Lei nº 8.666/93**;

14.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

14.2 A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

14.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

14.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e demais normas pertinentes a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

16.1 A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico https://www.iomat.mt.gov.br, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **duas (duas) vias de igual teor**, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá/MT, ___ de _____ de 2020.

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1-
2-